Indicação do Fundo	
1.1. Denominação social	**MTR CRÉDITOS SELECIONADOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS-RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo")
1.2. CNPJ/MF	60.327.212/0001-00
2. Identificação dos prestadores de serviços essenciais do fundo	
2.1. Denominação social do administrador;	**SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
2.2. CNPJ do administrador;	62.285.390/0001-40
2.3. Endereço da sede;	Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5° andar, São Paulo/SP
2.4. Denominação social do gestor;	**BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**
2.5. CNPJ do gestor; e	44.696.473/0001-40
2.6. Endereço da sede do gestor.	Rua Gomes de Carvalho, 1507. 11º Andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP
3. Identificação do nível de concentração dos direitos creditórios	
Indicação quanto a tratar-se de direitos creditórios de devedor único ou de múltiplos devedores;	Trata-se de veículo com múltiplos devedores, haja vista a política de investimento descrita no regulamento e anexo (vide capítulo 7 do anexo da classe única do Fundo)
3.1. Em caso de devedor único, indicar: a) denominação social; e b) CNPJ.	N.A.
4. Dados da oferta pública de distribuição	
4.1. **Em relação a cada classe de cota, caso aplicável:** a) código ISIN; b) classificação de risco; c) quantidade; d) valor nominal unitário; e) data de vencimento e cronograma de amortização; f) juros remuneratórios e atualização monetária; g) garantias; h) existência de patrimônio segregado; i) mercado organizado em que serão admitidos à negociação; e j) prioridade de recebimento.	a) Código ISIN: ES2S0E.01786.SF.076; b) Classificação de Risco: N/A; c) Quantidade: Até 40.000 (quarenta mil) Cotas da classe única do Fundo ("Classe"); d) Valor Nominal Unitário: O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo; e) Data de Vencimento e Cronograma de Amortização: Não há cronograma de amortização. A amortização será realizada mediante o recebimento de recursos provenientes da carteira de recebíveis da Classe (cash sweep), respeitando o estabelecido na Cláusula 9.1, do anexo I do regulamento e observada a prioridade de amortização das Cotas Sêniores; f) Juros Remuneratórios e Atualização Monetária: Os juros remuneratórios dependerão do desempenho dos ativos adquiridos pela Classe. A Remuneração Alvo da Classe é CDI + 7,0% a.a. (sete inteiros por cento) g) Garantias: N.A.; h) Existência de Patrimônio Segregado: N.A.; i) Mercado Organizado em que Serão Admitidos à Negociação: N.A.; j) Prioridade de recebimento: As Cotas Sêniores possuem prioridade para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.
4.2. **Valor total da oferta**	Até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
4.3. **Data de registro da oferta pública na CVM**	09/10/2025
4.4. **Informação se o título é qualificado pelo emissor como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.**	Não há qualificação do ativo como verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.
5. Alertas	
5.1. **Fatores de risco**	Os investidores devem ler a seção de fatores de risco, prevista nas páginas 43 a 47 do Regulamento, bem como nas páginas 70 a 79 do Anexo.
5.2. **Responsabilidade da CVM**	**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA CLASSE, DAS COTAS E/OU DO(S) DEVEDOR(ES) DO LASTRO DOS TÍTULOS EMITIDOS**.
5.3. **Transparência de negociação, caso aplicável**	Os valores mobiliários objeto da presente oferta não sejam negociados em mercados organizados de bolsa ou balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados e/ou sobre os negócios realizados.
5.4. **No caso de oferta com registro automático:**	A CVM não realizou análise prévia do conteúdo deste prospecto e nem dos demais documentos da oferta. Eventuais restrições aplicáveis à revenda dos valores mobiliários encontram-se descritas no item 6.1 deste prospecto.

ÍNDICE

Principais Características da Oferta..... 5

Destinação de Recursos.....9

Fatores de Risco.....10

Cronograma 21

Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta.....21

Outras características da oferta.....21

Informações sobre a estrutura da operação.....22

Informações sobre os direitos creditórios.....26

Informações sobre originadores.....32

Informações sobre devedores ou coobrigados.....35

Relacionamento e conflito de interesses.....34

Contrato de distribuição de valores mobiliários.....34

Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos.....35

Identificação das pessoas envolvidas.....35

Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários.....37

1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1. Breve descrição da oferta	
Trata-se de oferta pública de distribuição da 5ª emissão de Cotas da Classe Única do **MTR CRÉDITOS SELECIONADOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS- RESPONSABILIDADE LIMITADA**, as quais serão objeto de oferta pública por meio do rito de registro automático, nos termos do Art. 26, inciso VII, alínea (b), da RCVM 160. O fundo tem como classificação ANBIMA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)	
1.2. Apresentação dos prestadores de serviços essenciais e do custodiante do fundo	
1.2.1. Administrador	a) Denominação Social: **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; b) CNPJ: 62.285.390/0001-40; c) Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5° andar, São Paulo/SP.
1.2.2. Gestor	a) Denominação Social: **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**; b) CNPJ: 44.696.473/0001-40; c) Endereço: Rua Gomes de Carvalho, 1507. 11º Andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP.
1.2.3. Custodiante	a) Denominação Social: **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; b) CNPJ: 62.285.390/0001-40; Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5° andar, São Paulo/SP.
1.3. Informações sobre o fundo que os prestadores de serviços essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no regulamento;	
A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios representados por (a) Precatórios; e (b) de cédulas de crédito bancário cuja garantia seja a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes dos Precatórios ("Direitos Creditórios"), observada sempre a política de investimento e o atendimento às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Regulamento e no Anexo. Em caráter suplementar aos Direitos Creditórios a Gestora poderá também realizar investimento em ativos líquidos, para fins de gestão de caixa e liquidez, observados os critérios de composição de carteira estabelecidos na regulamentação aplicável, no Regulamento e no Anexo.	
1.4. Identificação do Público-Alvo	
Investidores Qualificados, nos termos definidos na Resolução da CVM nº 30/21.	
1.5. Valor Total da Oferta	
Até R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)	
1.6. Em relação a cada classe de cotas objeto da oferta, informar, caso aplicável:	**a)** Valor Nominal Unitário: O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo; **b)** Quantidade: 40.000 (quarenta mil) cotas da Classe Única; **c)** Opção de Lote Adicional: N.A.; **d)** Código ISIN: ES2S0E.01786.SF.076; **e)** Classificação de Risco:N/A **f)** Data de Emissão: 09/10/2025; **g)** Prazo e Data de Vencimento: As Cotas possuem prazo de vencimento equivalente ao prazo de duração do Fundo e da Classe, portanto, indeterminado; **h)** Indicação sobre a Admissão à Negociação em Mercados Organizados de Bolsa ou Balcão: Atualmente as Cotas não são admitidas à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão; e **i)** Juros Remuneratórios e Atualização Monetária – Índices e Forma de Cálculo: Os juros remuneratórios dependerão do desempenho dos ativos adquiridos pela Classe. A Remuneração Alvo da Classe é CDI + 7,0% a.a. (sete inteiros por cento); **j)** Pagamento da Remuneração – Periodicidade e Data de Pagamentos: A remuneração será paga quando houver amortização ou resgate das Cotas, não havendo, no entanto, previsão para sua ocorrência; **k)** Repactuação: N.A.; **l)** Amortização e Hipóteses de Liquidação Antecipada – Existência, Datas e Condições: Não há cronograma de amortização. A amortização será realizada mediante o recebimento de recursos provenientes da carteira de recebíveis da Classe (cash sweep), respeitando o estabelecido na Cláusula 9.1, do anexo I do regulamento e observada a prioridade de amortização das Cotas Sêniores. Há eventos que podem ensejar o início da liquidação antecipada da Classe e, consequentemente, do Fundo, conforme indicados no item 12.6. do anexo da Classe, a qual poderá ocorrer por deliberação pela assembleia de cotistas, deliberação pela assembleia de cotistas que um evento de avaliação deverá acarretar na liquidação antecipada da Classe e/ou pela renúncia da Administradora, sem que haja a substituição por outro prestador devidamente habilitado no prazo previsto na regulamentação aplicável. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo e da Classe, há previsão

	no Regulamento e no Anexo de que as Cotas poderão ser resgatadas em entrega dos Ativos aos Cotistas, observado o disposto no Regulamento e no Anexo a este respeito; **m)** Garantias – Tipo, Forma e Descrição: cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes dos Precatórios.; **n)** Lastro: (a) Precatórios; e (b) de cédulas de crédito bancário cuja garantia seja a cessão fiduciária dos direitos creditórios provenientes dos Precatórios; **o)** Existência ou Não de Patrimônio Segregado: N.A.; **p)** Eventos de Liquidação do Patrimônio Segregado: N.A.; **q)** Tratamento Tributário: Longo Prazo **r)** Outros Direitos, Vantagens e Restrições: As Cotas Sêniores possuem prioridade para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe em relação as demais Cotas da Classe; e **s)** Índice de Subordinação Mínima: no mínimo, 0,05% (cinco centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

3. Destinação de Recursos

3.1. Exposição Clara e Objetiva do Destino dos Recursos Provenientes da Oferta: Os recursos da oferta serão realizados para a consecução do objetivo da Classe e de sua política de investimento, para fins de valorização da cota dos investidores. Nesse sentido, destaca-se que a Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de Direitos Creditórios, conforme definições descritas no Anexo.

3.2. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrição sumária desses ativos e seus custos, se tais ativos e seus custos já puderem ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado: N.A, considerando que os ativos a serem adquiridos serão somente aqueles descritos no item 3.1. acima, conforme seus respectivos preços de mercado. Ademais, não há perspectiva de aquisição de Direitos Creditórios de partes relacionadas.

3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas: No caso de o montante total da oferta não ser atingido até o encerramento desta, a oferta será cancelada visto que não é admitida a subscrição parcial das Cotas. Nesta hipótese, a oferta será cancelada e a Administradora deverá devolver aos investidores e aos cotistas os recursos eventualmente depositados, os quais deverão ser acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações da Classe e dos rendimentos pagos pela Classe, calculados *pro rata temporis*, observado o disposto na regulamentação aplicável, no Regulamento e no Anexo.

3.4. Outras fontes de recursos: se aplicável, especificação de outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública: N.A.

3.5. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar: a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos: N.A.

4. Fatores de Risco

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e ao emissor, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para o emissor, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia:

1. Risco de Crédito dos Devedores dos Precatórios e dos Emitentes das CCBs

Probabilidade: Risco Maior
Impacto Financeiro: Risco Maior

O principal risco do Fundo está associado à capacidade de pagamento dos entes públicos devedores dos precatórios e dos emissores das Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") lastreadas em direitos creditórios decorrentes desses precatórios. Eventuais atrasos, contingenciamentos orçamentários, disputas judiciais, medidas de controle de gastos ou alterações legislativas que afetem o pagamento de precatórios podem impactar adversamente o fluxo de caixa dos direitos creditórios e, consequentemente, o pagamento aos cotistas. Esse risco é agravado pelo fato de os precatórios dependerem de disponibilidade orçamentária e cronograma de pagamento definido por lei, podendo sofrer postergações ou parcelamentos.

2. Risco de Subordinação e de Não Pagamento das Cotas Seniores

Probabilidade: Risco Maior
Impacto Financeiro: Risco Maior

Em razão da estrutura de cotas subordinadas, eventuais perdas na carteira de direitos creditórios ou atrasos no pagamento dos devedores afetarão prioritariamente as cotas subordinadas. Contudo, caso essas perdas superem o nível de subordinação, os cotistas seniores poderão ser afetados. Assim, o nível de subordinação não elimina o risco de perda de capital ou de não recebimento integral dos rendimentos devidos às cotas seniores.

3. Risco de Concentração e de Carteira
Probabilidade: Risco Maior
Impacto Financeiro: Risco Maior

Apesar dos limites de diversificação estabelecidos na política de investimento, a carteira do Fundo poderá apresentar concentração significativa em determinados entes públicos ou cedentes. Essa concentração pode amplificar o impacto de atrasos ou inadimplementos específicos sobre o valor das cotas e a liquidez do Fundo.

4. Risco Jurídico e de Validade da Cessão dos Direitos Creditórios
Probabilidade: Risco Maior
Impacto Financeiro: Risco Maior

Há risco de que a cessão dos direitos creditórios ao Fundo seja questionada judicialmente ou considerada inválida, total ou parcialmente, em razão de vícios formais, descumprimento de requisitos legais, falhas na comprovação da titularidade dos créditos, ou eventuais nulidades nos contratos de cessão. Alterações na legislação aplicável a precatórios ou a operações de cessão de crédito público podem afetar adversamente a validade, exigibilidade ou liquidez dos direitos creditórios que compõem a carteira.

5. Risco de Precificação e Avaliação dos Direitos Creditórios
Probabilidade: Risco Médio
Impacto Financeiro: Risco Médio

A precificação dos precatórios e das CCBs garantidas por precatórios depende de estimativas sobre o prazo de recebimento e o valor líquido a ser pago, fatores sujeitos a incerteza. Diferenças entre as projeções adotadas e a efetiva realização dos créditos podem gerar distorções no valor patrimonial das cotas, afetando o retorno esperado pelos cotistas.

5. Risco de Liquidez
Probabilidade: Risco Médio
Impacto Financeiro: Risco Médio

Os direitos creditórios que compõem a carteira, em especial precatórios, não possuem mercado secundário ativo, o que pode dificultar a sua negociação em situações de necessidade de liquidez. Esse risco pode impactar o valor de resgate ou o preço das cotas, especialmente em eventos de amortização ou liquidação antecipada.

6. Risco Operacional e de Processamento das Cessões
Probabilidade: Risco Médio
Impacto Financeiro: Risco Médio

Eventuais falhas operacionais na formalização, registro ou acompanhamento dos contratos de cessão de crédito e das garantias fiduciárias poderão comprometer a efetividade dos direitos creditórios e gerar perdas para o Fundo.

8. Inexistência de Classificação de Risco
Probabilidade: Risco Médio
Impacto Financeiro: Risco Médio

O Fundo não possui classificação de risco (“rating”) atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. Dessa forma, não há avaliação independente acerca da qualidade de crédito dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, tampouco da estrutura de subordinação ou da capacidade de pagamento do Fundo. Os investidores devem, portanto, formar seu próprio juízo quanto aos riscos envolvidos no investimento, levando em consideração as informações constantes deste Prospecto, o Regulamento do Fundo, do Anexo da Classe e os demais documentos da oferta.

9. Risco de Alterações Regulatórias e Legais
Probabilidade: Risco Médio
Impacto Financeiro: Risco Médio

Alterações na legislação que disciplina o pagamento de precatórios, a cessão desses direitos ou a tributação aplicável aos fundos de investimento podem afetar adversamente o valor dos ativos, o fluxo de caixa ou a rentabilidade das cotas.

10. Risco de Conflito de Interesses

Probabilidade: Risco Médio Impacto Financeiro: Risco Médio Os prestadores de serviço do Fundo podem ter relações contratuais ou societárias entre si ou com o cedente dos direitos creditórios, o que pode gerar situações de conflito de interesses. Medidas de governança e controles internos são adotados para mitigar tais riscos, mas não há garantia de sua eliminação.	
5. Cronograma	
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:	
a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta; e	- Data prevista para o início da oferta: 09/10/2025; - Data prevista para o término da oferta: 07/04/2026; - Existe a possibilidade de sua suspensão: Sim; - Existe a possibilidade de prorrogação: Sim; e - Na hipótese das ofertas não serem conhecidas, como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer informações relacionadas à oferta: Através de comunicado ao mercado.
b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) pagamento e financiamento, se for o caso, (vi) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vii) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral	**(i)** Manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação: As Cotas serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM nº 160/22 e das disposições do Regulamento e do Anexo referentes às ofertas públicas de Cotas da Classe, sob o regime de registro automático. O prazo máximo para a subscrição de todas as Cotas emitidas é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação do Anúncio de Início de distribuição, observado o disposto na Resolução CVM nº 160/22. Caso a oferta seja cancelada, nos termos dos Artigos 70 e 71 da Resolução CVM nº 160/22, a Administradora comunicará ao investidor o cancelamento da oferta e todos os atos de aceitação serão cancelados. Caso a oferta seja suspensa, a Administradora deverá comunicar o investidor para que, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação, informe sua decisão de desistência, ou não, à oferta. Tanto no caso de cancelamento, quanto no caso de desistência da oferta, o investidor que já tiver aceitado a oferta terá os valores investidos integralmente restituídos. Nos termos do Artigo 71, § 1º da Resolução CVM nº 160/22, nesses casos, será obrigatória a divulgação a: **(a)** todos os investidores que já tenham aceitado a oferta, na hipótese de seu cancelamento; e **(b)** os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão. **(ii)** Subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso: Ao subscrever Cotas da Classe, o cotista deverá assinar: **(a)** Termo de Adesão e Ciência de Risco; e **(b)** o respectivo Boletim de Subscrição, observados os termos do Regulamento. Ficará constituído em mora o cotista que não realizar a integralização das Cotas nas condições previstas no Regulamento, no Anexo da Classe, no Boletim de Subscrição e nos demais documentos do Fundo, observados eventuais juros moratórios, e multas estabelecidas no Botem de Subscrição, do Regulamento do Fundo e do Anexo da Classe. A integralização das Cotas será efetuada em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED, observadas as regras específicas contidas no Anexo. Nos casos em que seja permitida a integralização em ativos, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos no Regulamento, no Anexo e na regulamentação aplicável, conforme o caso, na apuração do valor dos Direitos Creditórios a serem empregados na integralização. **(iii)** Distribuição junto ao público investidor em geral: N.A.; **(iv)** Posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia: N.A.; **(v)** Pagamento e financiamento, se for o caso: N.A.; **(vi)** Devolução e reembolso aos investidores, se for o caso: Caso já tenham realizado qualquer pagamento, os valores eventualmente já depositados pelos investidores que tiverem se manifestado pela revogação de sua aceitação, nos termos descritos acima, serão devolvidos aos investidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do término do

	período de desistência, mencionado no item (i) acima, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; e **(vii)** Quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral: N.A.
6. Restrições a direitos de investidores no contexto da oferta	
6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários;	As Cotas somente poderão ser transferidas a investidores qualificados, conforme definidos no Artigo 12 da Resolução CVM nº 30, nos termos do Regulamento, observadas, ainda, eventuais restrições contidas na Resolução CVM nº 160/22.
6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado; e	**O FUNDO E A CLASSE SÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS PARA EVENTUAIS INVESTIDORES QUE NÃO SE ENQUADREM NA DEFINIÇÃO DE "INVESTIDORES QUALIFICADOS", NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.**
6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos Arts. 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.	Todos os procedimentos dos Artigos 70 e 71 da Resolução CVM nº 160/22 serão devidamente cumpridos caso tais eventos venham a ocorrer.
7. Outras características da oferta	
7.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida;	N.A.
7.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores;	N.A. A Classe é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos das normas aplicáveis.
7.3. Deliberações necessárias à emissão ou distribuição das cotas, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação;	Oferta aprovada por Assembleia de Cotistas.
7.4. Regime de distribuição;	Rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26 e seguintes da Resolução CVM nº 160/22.
7.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa;	N.A.
7.6. Formador de mercado;	N.A.
7.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver; e	N.A.
7.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam.	Ser investidor, no mínimo, considerado como qualificado, nos termos da Resolução CVM nº 30.
8. Informações sobre a estrutura da operação	
8.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados:	Qualquer acréscimo, remoção ou substituição de Direitos Creditórios que ocorra deverá observar as condições de cessão, os critérios de elegibilidade e a concentração máxima por cedente e devedor, conforme previstas no Regulamento, sendo estritamente vedadas as operações de acréscimo, substituição ou remoção de atributos dos Direitos Creditórios que impliquem a extrapolação ou descumprimento dos referidos limites. Quando, e se, realizadas tais operações, poderão ocorrer alterações que impactem os fluxos de pagamento das Cotas.
8.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes:	As aplicações na Classe não contam com garantia: **(i)** da Administradora; **(ii)** da Gestora; **(iii)** de qualquer prestador de serviço da Classe e/ou do Fundo; **(iv)** de qualquer mecanismo de seguro; e/ou, ainda **(v)** do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Adicionalmente, os investimentos estão sujeitos aos fatores de risco descritos acima.
8.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados:	É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.
8.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos:	Vide item 2.3. acima.
8.5. Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação; e	Destaca-se, primeiramente, que a Classe possui uma ordem de alocação dos recursos, conforme Capítulo 9.1. do Anexo. Em relação aos Eventos de Avaliação, serão consideradas como hipóteses de Evento de Avaliação, aqueles dispostos no Capítulo 12.2. do Anexo e relativamente aos Eventos de Liquidação Antecipada, estes serão aqueles listados no item 12.6.

	Na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação Antecipada, a Administradora, imediatamente, (a) suspenderá o pagamento de amortização ou resgate das Cotas, se houver; (b) interromperá a aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros; e (c) convocará a Assembleia Geral de Cotistas para deliberar os procedimentos de liquidação da Classe.
8.6. Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo.	**Agente de Cobrança, Agente de Garantia e Consultora Especializada**: A Matri Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.648.657/0001-86 **Assessor Legal**: Gondim, Albuquerque e Negreiros Advogados, inscrita no CNJ sob o nº 06.958.644/0001-73
9. Informações sobre os direitos creditórios	
9.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: a) número de direitos creditórios cedidos e valor total; b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos; c) prazos de vencimento dos créditos; d) períodos de amortização; e) finalidade dos créditos; e f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.	a) número de direitos creditórios cedidos e valor total: 1.920, volume total de R$ 125.111.831,58. b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos: 25,34% c) prazos de vencimento dos créditos: 290 dias úteis. d) períodos de amortização: 290 dias úteis. e) finalidade dos créditos: capital de giro f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos: alienação fiduciária de precatórios.
9.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão:	Em cada aquisição de Direitos Creditórios, a Gestora deverá observar, cumulativamente, as condições de cessão e os critérios de elegibilidade definidos no Anexo. O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum. Os direitos creditórios cedidos à Classe são cedidos em caráter definitivo.
9.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados:	A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a (i) 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe ou (ii) aos percentuais definidos nas Condições de Cessão previstas no Regulamento, devendo sempre prevalecer o limite percentual menor entre os itens (i) e (ii) acima. Na hipótese do item (ii) acima prevalecer, a Assembleia Geral de Credores poderá aprovar aquisições de Direitos Creditórios que extrapolem o referido limite, desde que seja sempre observado o percentual máximo estabelecido no item (i) acima. As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima. Exceto quando houver aprovação específica por Direito Creditório através de Assembleia de Cotistas, deverão ser observados os seguintes limites de concentração de forma cumulativa: (1) desde já, um único Precatório ou um único Precatório em Garantia não deverá ter valor de face superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e (2) a partir de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da Data de Subscrição Inicial do Fundo, (2.a) um único Direito Creditório não deverá representar percentual superior a 5%(cinco por cento) da totalidade do Patrimônio Líquido do Fundo e (2.b) um único Devedor CCB não deverá representar percentual superior a 1% (um por cento) da totalidade do Patrimônio Líquido do Fundo.
9.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito:	Em razão da política de investimentos do Fundo consistir na aquisição, de tempo em tempos, de Direitos Creditórios decorrentes de e/ou garantidos por Precatórios distintos, e que cada Direito Creditório poderá ter processos de origem e políticas de concessão de créditos distintas, não há uma descrição específica dos processos de originação e das políticas de concessão de crédito.
9.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento:	Tendo em vista a natureza dos Direitos Creditórios, a Classe poderá adotar diferentes estratégias de cobrança para os Direitos Creditórios e, portanto, não é possível prever, de forma exaustiva, o processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual deverá ser analisado, caso a caso, de acordo com a situação processual e as especificidades de cada Direito Creditório. Não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança adotados pela Classe garantirão o recebimento integral dos Direitos Creditórios.

9.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo:	N/A
9.7. Se as informações requeridas no item 9.6 supra não forem de conhecimento dos administradores do emissor ou da instituição intermediária da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que o administrador e a instituição intermediária tenham a respeito, ainda que parciais:	N/A
9.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados:	N/A
9.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos:	N/A
9.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do regulamento do fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades do custodiante e demais prestadores de serviço, com destaque para: a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios; b) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias; c) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à validação das condições de cessão dos direitos creditórios e à verificação de seu lastro; e d) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.	**a)** procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios: Os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe estão descritos no item 9.5 acima.; **b)** procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias: Os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe estão descritos no item 9.5 acima.; **c)** procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à validação das condições de cessão dos direitos creditórios e à verificação de seu lastro: Nos termos do Regulamento do Fundo, a verificação das condições de cessão e do lastro dos Direitos Creditórios é conduzida principalmente pela Gestora, pela Consultora Especializada e, quando aplicável, pela Administradora. A Consultora Especializada é responsável por recomendar à Gestora a aquisição dos Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade previstos no Anexo da Classe Única. Após a recomendação, a Gestora, em conjunto com a Administradora, realiza a verificação do atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, bem como da integridade e titularidade do respectivo lastro, observadas a Política de Investimento, os limites de concentração e demais regras do Regulamento. A Gestora também deve providenciar toda a documentação necessária para que o Assessor Legal emita parecer jurídico acerca de cada Precatório ou Precatório em Garantia a ser adquirido pelo Fundo, atestando o atendimento às matérias tratadas na Cláusula 8.1 do Anexo da Classe Única (Condições de Cessão), conforme disposto no Regulamento. O Agente de Garantia deve aprovar o cumprimento das condições de cessão previstas no Anexo II do Regulamento. Concluídas essas etapas, e uma vez confirmados o enquadramento e a regularidade da cessão, a Gestora aprova a aquisição dos Direitos Creditórios. A verificação do

	atendimento às Condições de Cessão pela Gestora é considerada definitiva, nos termos do Regulamento. d) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: Nos termos do Regulamento, cabe à Administradora a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, podendo, sem prejuízo de suas responsabilidades, contratar terceiro para a execução dessa atividade. O eventual terceiro contratado deverá garantir à Administradora livre acesso a toda a documentação, permanecendo esta responsável pela adequada guarda e controle dos Documentos Comprobatórios.
9.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pelos administradores do emissor na aquisição de direitos creditórios.	N.A.
10. Informações sobre originadores	
10.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; e	Principal Cedente: BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. (CNPJ nº 34.337.707/0001-00) – atua como bancarizador das operações; Principal Originador: MATRI INVESTIMENTOS LTDA. Consultoria especializada na originação de operações envolvendo precatórios e créditos com garantia em precatórios.
10.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil:	N.A.
11. Informações sobre devedores ou coobrigados	
11.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios:	Considerando a política de investimentos da Classe esta adquirirá receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público.
11.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;	N/A
11.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a	N/A

Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social31;	
11.4. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios	N.A.
12. Relacionamento e Conflito de Interesses	
12.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: a) vínculos societários existentes; b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.	Na data deste Prospecto, não há qualquer vinculação societária entre a Gestora e a Administradora. Por outro lado, deve ser notado que a Administradora acumula as funções de administração fiduciária e realizará, para fins da presente oferta, a distribuição das Cotas.
13. Contrato de distribuição de valores mobiliários	
13.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução;	N.A. Classe destinada a investidores qualificados.
13.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; b) a comissão de coordenação; c) a comissão de distribuição; d) a comissão de garantia de subscrição; e) outras comissões (especificar); f) o custo unitário de distribuição; g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e h) outros custos relacionados.	a. porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição: 0,01% b. comissão de coordenação: N/A c. comissão de Distribuição: 0,1% sobre o montante integralizado. d. comissão de garantia de subscrição: N/A e. outras comissões e/ou remunerações diretas ou indiretas: N/a f. o custo unitário de distribuição: 0,01% g. as despesas decorrentes do registro de Distribuição: 0,03% em relação à emissão h. outros custos diretos ou indiretos relacionados: N/A i. os tributos incidentes sobre as comissões, caso estes estejam arcados pela companhia emissora: N/A
14. Documentos ou informações incorporados ao prospecto por referência ou como anexos	
14.1. Último formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima, caso sejam companhias abertas:	N.A.
14.2. Regulamento do Fundo:	Sim, Anexo I.
14.3. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, do emissor, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período:	Sim, Anexo II.
14.4. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos	N.A.

devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima:	
14.5. Ata da assembleia geral extraordinária ou ato do administrador que deliberou a emissão:	A realização da Oferta foi aprovada por meio de assembleia geral de cotistas, disponibilizado no Anexo III deste Prospecto.
14.6. Estatuto social atualizado da emissora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima.	N.A.
15. Identificação das pessoas envolvidas	
15.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do representante do emissor:	ADMINISTRADORA **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5° andar, São Paulo/SP. Telefone: (11) 2827-3821 E-mail: daniel@Singulare.com.br Internet: www.Singulare.com.br GESTORA **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1507. 11º Andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP. gestao@buritiinvestimentos.com.br
15.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos prestadores de serviços essenciais que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta:	ADMINISTRADORA **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5° andar, São Paulo/SP. Telefone: (11) 2827-3821 E-mail: daniel@Singulare.com.br Internet: www.Singulare.com.br GESTORA **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1507. 11º Andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP. gestao@buritiinvestimentos.com.br
15.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto:	**DARMONT ADVOGADOS** Avenida São Gabriel, 301, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP At.: Srs. Ihury Darmont e Karyn Yoshisaki id@darmontadvogados.com karyn.yoshisaki@darmontadvogados.com +55 11 3533-2010
15.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais:	**BDO RCS Auditores Independentes S.S** Rua Major Quedinho, 90, 5º andar, Consolação – São Paulo – SP CNPJ: 54.276.936/0001-79 Telefone: (11) 3848-5880 Internet: www.bdobrazil.com.br
15.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico dos prestadores de serviços contratados em nome do Fundo:	ADMINISTRADORA **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 5° andar, São Paulo/SP. Telefone: (11) 2827-3821 E-mail: daniel@Singulare.com.br Internet: www.Singulare.com.br GESTORA **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1507. 11º Andar, Vila Olimpia, São Paulo/SP. gestao@buritiinvestimentos.com.br AGENTE DE COBRANÇA, AGENTE DE GARANTIA E CONSULTORA ESPECIALIZADA **MATRI INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Av. Das Nações Unidas, nº 12901, 22 andar, Conjuntos 2201, São Paulo- SP. E-mail: gustavo.messias@matribank.com.br Internet: https://www.grupomatri.com.br/ ASSESSOR LEGAL **GONDIM, ALBUQUERQUE E NEGREIROS ADVOGADOS**, com sede na Av. Paulo de Frontin, nº. 1, Centro Empresarial Rio Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.260-010. andre.negreiros@gondimadv.com.br
15.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o emissor e a distribuição em questão podem ser	**DECLARA-SE, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODEM SER OBTIDOS JUNTO AO ADMINISTRADOR, ÀS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS E À CVM.**

obtidas junto ao líder e às instituições consorciadas e na CVM;	
15.7. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado:	DECLARA-SE, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE O REGISTRO DO FUNDOS E DA CLASSE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE ATUALIZADO.
15.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.	A ADMINISTRADORA E A GESTORA DECLARAM, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO SÃO SUFICIENTES, VERDADEIRAS, PRECISAS, CONSISTENTES E ATUAIS, PERMITINDO AOS INVESTIDORES UMA TOMADA DE DECISÃO FUNDAMENTADA A RESPEITO DA OFERTA E À CLASSE.
16. Outros documentos e informações que a CVM julgar necessários	
N.A.	